Mostra Científica
FACULDADE CATHEDRAL

CARTÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO: dever de informação e endividamento crônico do consumidor hipervulnerável à luz do IRDR n.º 9002871-62.2022.8.23.0000 do TJRR

Vitor Hugo Martins Melo
Acadêmico da Faculdades Cathedral no curso de Direito
vitao.22hugo@gmail.com
Luiz Fernandes Machado Mendes
Orientador

O cartão de crédito consignado, com reserva de margem consignável, vem sendo ofertado em larga escala a empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, a beneficiários do Regime Geral de Previdência Social e a servidores públicos como se fosse modalidade equivalente ao empréstimo consignado tradicional, embora tenha natureza estruturalmente distinta. A multiplicação de demandas judiciais sobre a contratação do produto, em especial no estado de Roraima, levou o Tribunal de Justiça local a instaurar o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas n.º 9002871-62.2022.8.23.0000, para pacificar a controvérsia sobre a existência de induzimento a erro do consumidor. Este artigo examina, à luz da tese fixada no referido incidente, se o produto é compatível com a tutela do consumidor hipervulnerável prevista no Código de Defesa do Consumidor. A pesquisa é qualitativa, descritiva e bibliográfica, de viés analítico-dogmático, fundada na análise do IRDR, da doutrina consumerista e civilista, dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor e do Código Civil de 2002 transcritos no acórdão e das normas que regulamentam a consignação em folha. Os resultados mostram que a tese fixada reconhece a licitude da modalidade, mas condiciona a validade do contrato individual à prova inequívoca de informação por meio do Termo de Consentimento Esclarecido. Conclui-se que a solução jurisprudencial protege o consumidor no plano individual, sem enfrentar a desconformidade estrutural entre a forma de oferta do produto e o dever de informação adequado.

Palavras-Chave: Cartão. Consignado. Hipervulnerabilidade. Informação. Consignável.